

LEI Nº 3.743, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2008, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
09- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
01- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0075- Saúde
1.0094 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 98.000,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo:

(298) 02.09.01.10.305.0075.2.0990.33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 98.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 4 (quatro) de junho de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 44/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 44/2008, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo criar Dotação Orçamentária, com o intuito de possibilitar a aquisição de veículos e equipamentos de informática, visando atender as equipes de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, haja vista a crescente demanda de serviços prestados por estes órgãos no Município.

Desta forma, será anulada parcialmente, dotação do orçamento vigente, para permitir criação da dotação orçamentária necessária.

A abertura do crédito especial não fere princípios constitucionais, sendo louvável a iniciativa de dotar estas equipes de instrumentos indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições legais.

Aliás, é do conhecimento dos nobres Edis que a população vem aumentando significativamente, logo, cabe aos agentes políticos, antever as necessidades de nossos munícipes, implementando políticas de saúde pública.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação, em regime de urgência.

Iturama-MG., 26 (vinte e seis) de maio de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

IMO.